

**LEI Nº 1.412, DE 24 DE MAIO DE 2021**

**DECLARA A ESSENCIALIDADE PARA A SAÚDE PÚBLICA DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPRTEES E AFINS COMO FORMA DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, nos termos do [Artigo 30, inciso VI](#), do Regime Interno e [Artigo 74, §§ 2º e 6º](#) da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido e declarada como atividade essencial à saúde pública as atividades ligadas à Educação Física no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

**§ 1º** Fica estabelecido também que as academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, artes marciais, studios de ginástica funcional e de dança, Box de crossift e todas outras modalidades esportivas, como atividades essenciais à saúde, mesmo em período de calamidade pública no Município de Venda Nova do Imigrante/ES sendo vedada a determinação de fechamento dos referidos estabelecimentos.

**§ 2º** Poderá ser realizado a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada de autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá dispor no prazo de 02 (dois) dias, por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, das regras de acesso a referidos estabelecimentos, pautados em critérios de saúde pública, razoabilidade e proporcionalidade, observados sempre a peculiaridade de cada modalidade esportiva e as medidas necessárias para evitar a propagação de epidemias ou pandemias.

**Art. 3º** Esta Li entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, em 24 de maio de 2021.

**MARCIO ANTONIO LOPES  
PRESIDENTE**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.**